APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 17/03/2009
Presidente

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 16/03/2009
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Projeto de Resolução nº 04/2009, de 13 de março de 2009.

Dispõe sobre revisão geral anual e aumento real dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caçu e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Caçu, constantes dos Anexos VI e VII das Resoluções nºs 04, de 09 de dezembro de 1999 e 05, de 13 de fevereiro de 2008, considerando a variação do índice oficial, INPC, e a data base adotados pelo Município de Caçu através das Leis Municipais nºs 1546/08, de 25 de agosto de 2008 e 993/94, de 27 de janeiro de 1994, ficam revisados em 6,08% (seis vírgula zero oito por cento), e acrescidos de ganho real de 5,94% (cinco vírgula noventa e quatro por cento), totalizando 12,02% (doze vírgula zero dois por cento).

Parágrafo único – O percentual total mencionado no *caput* deste artigo incidirá sobre os vencimentos decorrentes da Lei Municipal nº 1529/08, de 12 de março de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 1552/08, de 18 de setembro de 2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 13 dias do mês de março do ano de 2009.

Vereador **Sandoval Vieira**
- Presidente -

Vereador **Jesusmar Nunes da Silva**
- 1º Secretário –

Justificativa:

A presente matéria se faz necessária para promover a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal e para conceder aumento real nos mesmos termos concedidos pela Prefeitura Municipal aos seus servidores via do Projeto de Lei nº 15/09, em tramitação nesta Casa. A matéria editada atende às normas formais definidas pela Resolução Normativa nº 00005/07, do Tribunal de Constas dos Municípios. Contamos com a aprovação dos nobres colegas na aprovação da presente propositura.